
Relatório de visitas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - Goiânia

Conforme decidido em reunião da COFI - Comissão de Orientação e Fiscalização do dia 17 de setembro de 2021 e em cumprimento ao cronograma de visita da fiscalização, as/o agentes fiscais Renata Carvalho Resende CRESS GO 3307, Thaísy Cunha Pessoa CRESS GO 3527 e Lucas Mhatteus Barbosa de Lima CRESS GO 8079 realizaram visitas de fiscalização nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do município de Goiânia, hoje Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDS, que em anos anteriores apresentaram irregularidades e não foram sanadas mesmo após notificação a secretaria.

Em conformidade com o previsto na Resolução CFESS Nº 512/2007, que reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização, no art. 5º: “Compete aos CRESS fiscalizar o exercício da profissão do Assistente Social, em seu âmbito de jurisdição, assegurando a defesa do espaço profissional e a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários do Serviço Social”.

Neste assunto, torna-se importante ressaltar o que diz a NOB-RH SUAS, no item XI – Controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS:

A fiscalização do exercício profissional e a regulamentação das condições técnicas e éticas do trabalho das profissões regulamentadas cabem aos Conselhos Federais e Regionais respectivos. Essa fiscalização, diferentemente da realizada pelos sindicatos, não se detém nos direitos trabalhistas, mas no cumprimento das competências e atribuições privativas dos profissionais, bem como na **garantia das condições necessárias ao exercício profissional pelos empregadores**, sejam eles públicos ou privados. (grifos nossos)

Ante ao exposto, segue relatório das Unidades visitadas:

1. SEMAD - Bolsa Família - visita realizada 10/11/2021



A visita foi realizada pelo/a agente fiscal Lucas e Renata, no dia 10 de novembro de 2021. No momento da visita, estavam presentes o coordenador da unidade e a profissional assistente social CRESS 1517, concursada e trabalhadora do turno vespertino.

As irregularidades constatadas dá profissional foram:

- Não utilização da identificação de assistente social nos documentos profissionais, conforme previsto na legislação profissional (expressão “assistente social”, número de registro no CRESS e respectiva região - Art. 3º, alínea “b” do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social; art. 71 da Resolução CFESS n. 582/2010);
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições de ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);

Irregularidades da instituição

Descrição das irregularidades: Não há sala que permita o atendimento com porta fechada. A sala de atendimento é uma sala de passagem para outras salas.

Orientações: Assistente social foi orientada sobre as irregularidades constatadas e a solicitar o DIP visto que declarou não possuir mais a carteira de identidade profissional.

2. CRAS Vila Redenção - visita realizada 11/11/2021



A visita foi realizada pelo/a agente fiscal Lucas e Thaísy, no dia 11 de novembro de 2021. No momento da visita, não estava presente o coordenador, Selso, da unidade, mas estava presente a profissional assistente social CRESS 8079, oriunda de processo seletivo e trabalhadora do turno vespertino.

As irregularidades constatadas dá profissional foram:

- Ausência de comunicação à instituição de irregularidades referentes às condições éticas e técnicas de trabalho (Art. 7º da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições de ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);

Descrição das irregularidades: Há sala que permite o atendimento com porta fechada, entretanto essa sala é também dos profissionais da psicologia, dificultando a questão do sigilo. Também não há armário para guarda de material técnico sigiloso.

Orientações: Assistente social foi orientada a respeito das irregularidades e foi orientada a comunicar à instituição, como diz a Resolução 493/2006. Além disso, foi orientada sobre a possível participação dela na Comissão de Seguridade Social.

3. CRAS Novo Mundo - visita realizada 18/11/2021



A visita foi realizada pelos fiscais Lucas e Renata no dia 18 de novembro de 2021. No momento da visita, a assistente social CRESS 2958 não estava, pois trabalha no período matutino. A coordenadora da unidade foi orientada a solicitar inscrição no CRESS, pois possui formação em Serviço Social. Conforme Resolução CNAS 17/2011, esta deve ter registro ativo.

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Resolução CFESS n. 493/2006)
- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);

Descrição das irregularidades: A sala de atendimento não possui armários com chave, iluminação e ventilação adequadas.

4. CREAS Leste - visita realizada 18/11/2021

Não houve registro fotográfico, pois, a chuva estava muito intensa.
A visita foi realizada pelos agentes fiscais Lucas e Renata no dia 18 de novembro de 2021.

No momento da visita, a assistente social CRESS 5122 foi orientada sobre:

- Emissão de laudos/pareceres e opiniões técnicas conjuntas em discordância com o disposto na legislação profissional (Resolução CFESS n. 557/2009);
- Ausência de comunicação à instituição de irregularidades referentes às condições éticas e técnicas de trabalho (Art. 7º da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições de ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Resolução CFESS n. 493/2006)
- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);

Descrição das irregularidades: A sala de atendimento não possui armários com chave, iluminação e ventilação adequadas. Infraestrutura precária.

Outras orientações: A assistente social CRESS 4142 foi orientada a solicitar reinscrição no CRESS, pois está com o registro cancelado e atuando como coordenadora do CREAS. Conforme Resolução CNAS 17/2011, esta profissional deve ter registro ativo.

5. CREAS Oeste - visita realizada 19/11/2021



A visita foi realizada pelos fiscais Lucas e Renata no dia 19 de novembro de 2021.

No momento da visita, a assistente social CRESS 3412 e CRESS 5745 foram orientadas sobre:

- Ausência de comunicação à instituição de irregularidades referentes às condições éticas e técnicas de trabalho (Art. 7º da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições de ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Resolução CFESS n. 493/2006)
- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);

Descrição das irregularidades: A sala de atendimento não possui iluminação e ventilação adequadas.

6. NAS Santo Afonso 19/11/2021

A visita foi realizada pelos agentes fiscais Lucas e Renata no dia 19 de novembro de 2021, porém a unidade estava fechada para sanitização. Assistente social do CREAS Oeste informou que na unidade não há assistente social



7. CRAS Canaã - visita realizada 22/11/2021



A visita foi realizada pelos fiscais Lucas e Renata no dia 22 de novembro de 2021. A Coordenadora possui nível médio.

No momento da visita, a assistente social CRESS 6843 foi orientada sobre:

- Emissão de laudos/pareceres e opiniões técnicas conjuntas em discordância com o disposto na legislação profissional (Resolução CFESS n. 557/2009);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);

Descrição das irregularidades: A sala de atendimento não possui ventilação adequada, portas não fecham, falta telefone que resguarda o sigilo no atendimento.

8. CRAS Vera Cruz II - visita realizada 25/11/2021



A visita foi realizada pelos fiscais Lucas e Thaísy no dia 25 de novembro de 2021. O Coordenador é pedagogo.

No momento da visita, a assistente social CRESS 6724 foi orientada sobre:

- Emissão de laudos/pareceres e opiniões técnicas conjuntas em discordância com o disposto na legislação profissional (Resolução CFESS n. 557/2009);
- Ausência de comunicação à instituição de irregularidades referentes às condições éticas e técnicas de trabalho (Art. 7º da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições de ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Resolução CFESS n. 493/2006)
- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);

Descrição das irregularidades: A sala de atendimento não possui iluminação e ventilação adequada, armários com chave foram adquiridos depois, não tem computador pessoal nem telefone,

9. NAS Esplanada dos Anicuns - visita realizada 25/11/2021

A visita foi realizada pelos fiscais Lucas e Thaísy no dia 25 de novembro de 2021. A coordenadora possui nível médio. Não tinha assistente social na instituição.

10. Cras Real Conquista - Visita realizada 07/12/2021



A visita foi realizada pelos fiscais Lucas e Renata no dia 07 de dezembro de 2021.

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência de condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Res CFESS n. 493/2006)

Descrição das irregularidades: A instalação não possui sala de atendimento e não possui computador para uso privado.

11. NAS Novo Horizonte - Visita realizada 07/12/2021



A visita foi realizada pelos fiscais Lucas e Renata no dia 07 de dezembro de 2021.

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);

Descrição das irregularidades: A sala de atendimento não possui iluminação e ventilação adequada.

12. Residencial Nizo Prego - Visita realizada 07/02/2022



A visita foi realizada pelos fiscais Lucas e Renata no dia 07 de fevereiro de 2022.

No momento da visita, as assistentes sociais foram orientadas sobre:

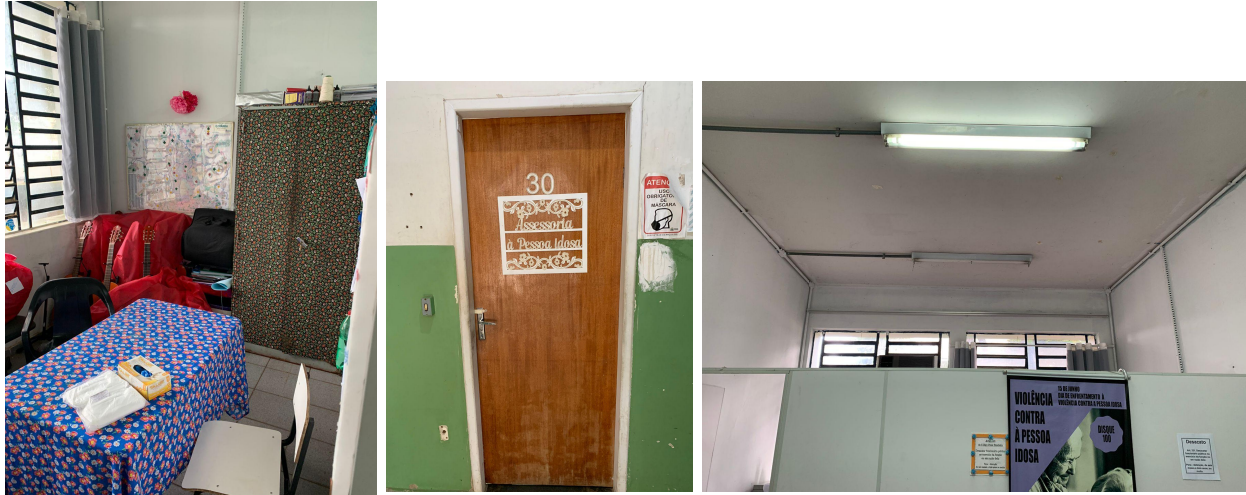
- Emissão de laudos/pareceres e opiniões técnicas conjuntas em discordância com o disposto na legislação profissional (Resolução CFESS n. 557/2009);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Requisição de atividades incompatíveis com as atribuições e competências do Serviço Social (Art. 4º e 5º da lei 8662/1993)
- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência de condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Res CFESS n. 493/2006)

Descrição das irregularidades: As requisições indevidas constatadas foram o acompanhamento de crianças no transporte escolar, acompanhamento em consultas, cozinhar na falta da equipe de cozinha, cuidados com bebê na falta de cuidador social. A sala de atendimento não possui ventilação adequada e a sala da equipe não possui armários com chave.

13. Assessoria Especial de Proteção à Pessoa Idosa - Visita realizada 11/02/2022



A visita foi realizada pelo fiscal Lucas no dia 11 de fevereiro de 2022.

No momento da visita, as assistentes sociais foram orientadas sobre:

- Não utilização da identificação de assistente social nos documentos profissionais, conforme previsto na legislação profissional (expressão “assistente social”, número de registro no CRESS e respectiva região - Art. 3º, alínea “b” do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social; art. 71 da Resolução CFESS n. 582/2010);
- Ausência de comunicação à instituição de irregularidades referentes às condições éticas e técnicas de trabalho (Art. 7º da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições de ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência de condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Res CFESS n. 493/2006)

Descrição das irregularidades: A sala de atendimento não possui ventilação adequada e a sala da equipe não possui armários com chave. Além disso, não há recursos que garantam a privacidade do usuário no atendimento, pois a sala é aberta e ainda há grande quantidade de passagem por ela devido a um projeto de aulas de violão.

14. CRAS Curitiba - Visita realizada 23/02/2022



A visita foi realizada pelos agentes fiscais Lucas e Renata no dia 23 de fevereiro de 2022.

No momento da visita, assistente social foi orientada sobre:

- Não utilização da identificação da região do CRESS no carimbo ao assinar os documentos profissionais, conforme previsto na legislação profissional (expressão “assistente social”, número de registro no CRESS)
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições de ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Resolução CFESS n. 493/2006)

Descrição das irregularidades: A sala da equipe não possui ventilação adequada e não possui armários com chave. A porta da sala não tem tranca. Falta uma impressora que resguarde o sigilo.

15. CRAS Floresta - visita realizada 23/02/2022



A Visita foi realizada pelos agentes fiscais Lucas e Renata no dia 23 de fevereiro de 2022.

No momento da visita, assistente social foi orientada sobre:

- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições de ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);
- Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Resolução CFESS n. 493/2006)

Descrição das irregularidades: Armários sem tranca, iluminação e ventilação inadequadas. A porta da sala não tem tranca. Falta equipamentos, computador, telefone e impressora que resguardem o sigilo.

16. CRAS Recanto do Bosque - Visita realizada 25/02/2022



A visita foi realizada pelos agentes fiscais Lucas e Renata no dia 25 de fevereiro de 2022.

No momento da visita, assistente social foi orientada sobre:

- Emissão de laudos/pareceres e opiniões técnicas conjuntas em discordância com o disposto na legislação profissional (Resolução CFESS n. 557/2009);
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições de ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);

Descrição das irregularidades: A sala da equipe não possui iluminação e ventilação adequada. Falta telefone e impressora que resguardem o sigilo e a sala de atendimento.

17. CRAS Baliza - visita realizada 07/03/2022



A visita foi realizada pelos agentes fiscais Lucas e Renata no dia 07 de março de 2022.

As irregularidades da instituição constatadas foram:

- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “b” da Resolução CFESS n. 493/2006);

Descrição das irregularidades: A sala da equipe não possui iluminação e ventilação adequada. Falta telefone e impressora que resguardem o sigilo e a sala de atendimento.

Considerações finais

O que ficou constatado nas visitas de orientação e fiscalização foi o descaso da Prefeitura de Goiânia com a Política de Assistência Social, impactando diretamente nos CRAS, NAS e CREAS da região. Além da mudança do nome da secretaria, que antes fortalecia o SUAS, as unidades aparentam estar em completo abandono, com exceção de poucas que foram recentemente reformadas, mas que, mesmo assim, ainda estão necessitando de algumas adequações. É notório que esta falta de estrutura prejudica o atendimento ao usuário, afetando diretamente na qualidade dos serviços ofertados pelas/os profissionais, uma vez que há falta de espaço e de equipamentos necessários para os grupos de idosos, crianças, mães e outros.

Nesse assunto, as equipes de agentes fiscais, além das já relatadas irregularidades no relatório em questão, constataram unidades necessitando de reformas, limpezas (mato muito alto, pintura suja, etc.), falta de material (papel higiênico, sabonete, toalha de papel, copos descartáveis). Além de todas estas orientações, damos ênfase à importância da entrega de EPI's por parte da secretaria, pois constatamos profissionais utilizando máscaras de pano e a falta de álcool em gel nas unidades.

No mais, dando prosseguimento à questão da infraestrutura das unidades, os CRAS, CREAS E NAS visitados, em sua maioria, estão com goteiras e com muito mofo, o que torna os locais insalubres para os trabalhadores e para os usuários da política. Outro sério problema é a falta de móveis e equipamentos (computador, impressora e telefone). Mesmo que, em algumas unidades, haja estes equipamentos, os mesmos se encontram defasados e necessitando de reparos.

Durante as visitas de orientação e fiscalização, em conversas com as/os profissionais das unidades, pôde-se perceber relatos a respeito da falta de Unidades de Longa Permanência para idosos e crianças como também casas de passagem, informando, ainda, que Casa da Acolhida não consegue atender a demanda da população usuária. Essa é uma questão que deve ser relatada neste documento, pois este fato tem acarretado na dificuldade dos profissionais em darem continuidade aos serviços ofertados pelo SUAS em Goiânia.

Por conseguinte, este conselho continua na luta por concurso público, entendendo que este meio de contratação é o mais eficaz na permanência das equipes de referências e no atendimento de qualidade para a população. É de conhecimento deste conselho que

recentemente saiu o Edital 01/2020 - Consolidado pelo Edital Complementar Nº 01/2022, entretanto constatamos que as notícias recentes anunciam poucas vagas, incipientes para atendimento com qualidade da população goiana. Nesse assunto, foi constatado que as unidades necessitam de atendimento diário tanto no período matutino quanto vespertino, pois foi percebido unidades sem profissionais em um dos períodos, deixando uma parcela da população descoberta. Além do concurso, é necessária educação permanente e que as diretorias realizem planejamento conjunto das ações e dos instrumentais, foi verificado um modelo de relatório que engessa a atuação profissional e fere a autonomia profissional.

Sugerimos, ainda, a criação de uma coordenação de estágio na secretaria visto a demanda por estagiários e os problemas já notificados no passado. Além disso, sugerimos que haja uma constante atualização dos dados do CADSUAS, bem como no site da prefeitura e da secretaria para maior acesso e transparência das informações. Constatamos diversas informações desatualizadas nos sites pesquisados.

Por fim, esperamos contar com esta secretaria para atender ao o que aqui está posto, tal qual adequar as irregularidades constatadas, visto que o maior prejudicado é sempre o/a usuário/a e o trabalhador/a do SUAS.

Goiânia, março de 2022.

<<original assinado>>

Lucas Mhatteus Barbosa de Lima
Assistente Social - Agente Fiscal
CRESS nº 8079 19ª Região

<<original assinado>>

Renata Carvalho Resende
Assistente Social - Agente Fiscal
CRESS nº 3307 19ª Região

<<original assinado>>

Tháisy Cunha Pessoa
Assistente Social - Agente Fiscal
CRESS nº 3527 19ª Região